



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

LEI 1143/2024

PROJETO DE LEI N. 003 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar 4,90% de reposição da perda inflacionária inerente ao período de fevereiro 2018 a março de 2019, a todos os servidores públicos municipais (ativos e inativos), conselheiros tutelares, agentes eletivos e outros, revisão esta decorrente da ação judicial 50017647820238240003 do qual o Município é parte.

Parágrafo Único: o índice total calculado pelo IPCA no Período de fevereiro 2018 a Dezembro 2019 é de 7,63% conforme tabela anexa, sendo que havendo limite legal (conforme LRF) será concedido no mês de fevereiro 2025 o percentual de 2,73%.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Art. 2º Aos Agentes Políticos Municipais fica concedido a reposição geral anual referente as perdas inflacionárias do Período de Janeiro a Dezembro 2023, no percentual de 4,53%.

Parágrafo Único: O indicador econômico a ser aplicado é o mesmo indicador utilizado no período passado, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo cuja fonte é a do IBGE).

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Celso Ramos/SC, 20 de fevereiro de 2024

ALVADIR ROBERTO SCHONS
Prefeito Municipal em exercício

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina